Proc. Administrativo 2.366/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 15/08/2023 às 13:10:17

Setores envolvidos:

GP-CG, SEMAD-LICIT-SC, SEMAD-SP

REQUISIÇÃO 383 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

_

Karina Dias
Setor de Contratos

Anexos:

A_REQUISICAO_383_BANDEIRAS.docx
A_REQUISICAO_383_BANDEIRAS.pdf
B_DECLARACAO_ORDENADOR_DAS_DESPESAS_1_.pdf
C_JUSTIFICATIVA.pdf
D_MAPA_PRECOS.pdf
E_ORCAMENTOS.pdf
F_DOCUMENTOS_EMPRESA.pdf

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 383/2023

2. OBJETO
Aquisição de bandeiras oficiais de uso externo.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO
R$-3.995,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	11192	339030500000	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		3.995,00

5. CONTRATADO (A)	
Razão Social:	N F GRANDE E CIA LTDA
CNPJ Nº:	79.034.153/0001-00
Endereço:	Rua Mauricio Mancano Magno, 45, Marialva, PR

Ubiratã – Paraná, 14 de agosto de 2023.

_____

GABINETE DO PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 383/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras oficiais de uso externo.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa a substituição das bandeiras existentes na área externa nos prédios administrativos, que se encontram com estado de conservação desgastado pelo uso.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	11192	339030500000	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	000	3.995,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Gestor do Contrato: Geraldo José dos Santos.

6.3. Fiscal do Contrato: Selmo Simplício.

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Silvio César Martins de Pádua.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
44273	1	1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).	5	UN.	247,00	1.235,00
44274	1	2	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras	5	UN.	247,00	1.235,00

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSE DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

			reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).				
44275	1	3	Bandeira do Município de Ubiratã confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).	5	UN.	305,00	1.525,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para entrega será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras encaminhada via e-mail pelo Município.

8.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã Paraná, aos cuidados do Fiscal do Contrato.

8.2.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com as artes encaminhadas pelo Município.

8.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

8.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

9.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

9.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

9.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 14 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 383/2023 que tem por objeto: Aquisição de bandeiras oficiais de uso externo, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 15 de agosto de 2023.

_____

GABINETE DO PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Aquisição de bandeiras oficiais de uso externo.

CONTRATADO:
N F GRANDE E CIA LTDA, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00, Rua Mauricio Mancano Magno, 45, Marialva, PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI Nº 8.666/1993.
O art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993 dispõe sobre a instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Vejamos:

> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.
> **Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**
> I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
> **II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
> **III - justificativa do preço.**
> IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
O presente procedimento visa a Aquisição de bandeiras oficiais de uso externo. Justifica-se a escolha do fornecedor, por tratar-se do menor preço obtido.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

Valor a ser contratado R$ 3.995,00 (três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Conforme a legislação é mediante a pesquisa de preços que se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Considerando que conforme a Instrução Normativa nº 2/2019 SALC, para realização da pesquisa de preços, deve ser adotado os seguintes parâmetros:

I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldepreços.planejamento.gov.br;

II. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de pesquisa de preços;

III. Pesquisa publicada em mídia especializada, sites especializados ou de domínio amplo, desde que contenha data e hora de acesso, ou;

IV. Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Para comprovação do menor preço de seguem anexos demais orçamentos, conforme mapa de preços.

Justifica-se a dispensa em razão do valor, por tratar-se de aquisição de baixo custo, enquadrado dentro das hipóteses previstas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ubiratã-Pr, 14 de agosto de 2023.

_____

GABINETE DO PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

PLANILHA DE VALORES - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. OBJETO

Aquisição de bandeiras oficiais.

2. ORÇAMENTOS

Item	*Descrição*	*Bandeira Hum EPP*	*N. F Grande*	*Atorcida Brasileira*	*Menor Preço*
1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,57m).	547,00	247,00	547,80	247,00
2	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,57m).	328,90	247,00	328,90	247,00
3	Bandeira do Município de Ubiratã confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,57m).	328,90	305,00	328,90	305,00

2. METOLOGIA UTILIZADA

Para obtenção do valor de referência visando contratar o objeto em epígrafe foi utilizada a metodologia do menor preço.

3. QUANTITATIVO

Item	*Descrição*	*Qtde*	*Uni*	*Preço R$*	*Total R$*
1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral	5	Uni	247,00	1.235,00

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

	para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).				
2	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).	5	Uni	247,00	1.235,00
3	Bandeira do Município de Ubiratã confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).	5	uni	305,00	1.525,00
					3.995,00

Ubiratã, 8 de agosto de 2023.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

Categoria: Especial Brasil

Clique para ampliar imagem

Bandeira Oficial do Brasil - Modelo Bordada Dupla-Face

SKU: BR18006

(078)

Marca: **Bandeira1**

R$ 547,80

6x sem juros de **R$ 91,30**

Selecione as opções abaixo

1 Opção escolhida: (1.80x2.56m)

0.70x1.00m	0.90x1.28m	1.12x1.60m
1.35x1.93m	1.57x2.24m	1.80x2.56m
2.00x2.86m	2.25x3.20m	2.70x3.86m
3.00x4.29m	3.15x4.50m	3.60x5.15m
4.05x5.80m	4.50x6.40m	4.95x.7.10m
5.40x7.70m	5.85x8.35m	6.30x9.00m
7.00x10.00m		

2 COMPRAR

Adicione na Lista de Desejos

Calcule o valor do frete:

CEP

Compartilhe este produto

Descrição Avaliações (078)

Fabricação **Própria**

Modelo **Bordado**

100% **Poliéster**

Modelo **Dupla Face**

Uso **Interno** e **Externo**

Bandeira Oficial **Pelas Normas ABNT**

Gramatura do Tecido **145 a 155g/m**

Bandeira **Lavável**

Não **Propaga** Fogo

Fabricante Bandeiras **Olímpicas Rio 2016**

Mais Detalhes

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

Categoria: Bandeiras Municípios

Clique para ampliar imagem

Bandeira Oficial dos Municípios Brasileiros

SKU: BANDMUN180

(015)

Marca: **Bandeira1**

R$ 328,90

6x sem juros de **R$ 54,82**

Compartilhe este produto

Preencha abaixo o nome da bandeira desejada:

*** Para mais de uma bandeira, separe os nomes por vírgula e altere a quantidade do produto no carrinho.**

***Para kit de bandeiras de papel será considerado somente o primeiro nome. (País/Estado/Municípios).**

Digite aqui...

Selecione as opções abaixo

1 Opção escolhida: **(1.80x2.56m)**

0.22x0.33m	0.33x0.47m	0.45x0.64m	0.70x1.00m
0.90x1.28m	1.12x1.60m	1.35x1.93m	1.57x2.24m
1.80x2.56m	2.00x2.86m	2.25x3.20m	2.70x3.86m
3.00x4.29m	3.15x4.50m	3.60x5.15m	4.05x5.78m
4.50x6.40m	4.95x7.07m	5.40x7.70m	5.85x8.35m
6.30x8.96m	7.00x10.00m		

2 COMPRAR

Adicione na Lista de Desejos

Calcule o valor do frete:

CEP

Descrição Avaliações (015)

Fabricação **Própria**

Modelo **Stampo**

100% **Poliéster**

Modelo **Dupla Face**

Uso **Interno** e **Externo**

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

Categoria: Bandeiras Estados

Clique para ampliar imagem

Bandeira Oficial Estado do Paraná

SKU: PR18009

Marca: **Bandeira1**

R$ 328,90

6x sem juros de **R$ 54,82**

Compartilhe este produto

Selecione as opções abaixo

1 Opção escolhida: **(1.80x2.56m)**

0.22x0.33m	0.33x0.47m	0.45x0.64m	0.70x1.00m
0.90x1.28m	1.12x1.60m	1.35x1.93m	1.57x2.24m
1.80x2.56m	2.00x2.86m	2.25x3.20m	2.70x3.86m
3.00x4.29m	3.15x4.50m	3.60x5.15m	4.05x5.80m
4.50x6.40m	4.95x7.10m	5.40x7.70m	5.85x8.35m
6.30x9.00m	7.00x10.00		

2 COMPRAR

Adicione na Lista de Desejos

Calcule o valor do frete:

CEP

Descrição Avaliações (00)

Fabricação **Própria**

Modelo **Stampo**

100% **Poliéster**

Modelo **Dupla Face**

Uso **Interno** e **Externo**

Bandeira Oficial **Pelas Normas ABNT**

Gramatura do Tecido **145 a 155g/m**

Bandeira **Lavável**

Não **Propaga** Fogo

Fabricante Bandeiras **Olímpicas Rio 2016**

Mais Detalhes

Estamparia Digital

• Confeccionada em processo de estamparia digital de alta resolução com tingimento completo do fio.
• Cores vibrantes e duráveis complementam o visual da bandeira e aumentam sua integridade.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras.
Rua Maurício Mançano Mago, 45 – Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000.
CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99
www.bandeiras.com.br - Email – paula@chamego.com.br
Fone-fax (44) 3232-1628

ORÇAMENTO DE BANDEIRAS

DATA: 11/08/2023
PARA: PREFEITURA MUNICIPIAL DE UBIRATÃ- PR
Fone: (45) 3543-8000 / 99993-3994
A/C : Sra. Karina
E mail:

Vimos pelo presente submeter à apreciação de V. Sª. (s) os nossos preços para mercadorias conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT	VLR. UNIT. R$	VLR. TOTAL R$
Bandeiras confeccionadas em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimadas dupla face, costuradas com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. **Nas medidas de: 4P(1,80x 2,57m).**			
Brasil	**05**	**R$ 247,00**	**R$ 1.235,00**
Estado do Paraná	**05**	**R$ 247,00**	**R$ 1.235,00**
Município de Ubiratã	**05**	**R$ 305,00**	**R$ 1.525,00**
Total	**15**		**R$ 3.995,00**

Marca - Chamego Bandeiras
PRAZO DE ENTREGA: 15 dias úteis + tempo de transporte
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Deposito bancário nota de empenho.
FRETE: Dispensado.
Orçamento valido para: 10 dias uteis.
Valores válidos para a aquisição global.

Esperamos atender V. Sª. (s) e estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimento.

Att.
Paula Reinold
Dep. de Vendas Chamego Bandeiras
(44) 3125-0071 fixo e whatsapp
www.bandeiras.com.br
paula@chamego.com.br

79.034.153/0001-00
N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
R: MAURÍCIO M. MAGO, 45
CENTRO CEP: 86.990-000
MARIALVA - PR

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

vendas@atorcidabrasileira.com.br
(mailto:vendas@atorcidabrasileira.com.br)
(11) 2723 2919

Seu pedido

Após alterar quantidades, clique em **Atualizar**:

DESCRIÇÃO	QTD.	PESO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
(/listaprodutos.asp?idproduto=7460708) **Bandeira Oficial dos Municípios Brasileiros (/listaprodutos.asp?idproduto=7460708)** Ref. BANDMUN Seção Bandeiras Municípios Tamanho 1.80x2.56m	- 1 +	1,2 kg	R$ 328,90	R$ 328,90
(/listaprodutos.asp?idproduto=7461444) **Bandeira Oficial Estado do Paraná (/listaprodutos.asp?idproduto=7461444)** Ref. PR18009 Seção Bandeiras Estados Tamanho 1.80x2.56m	- 1 +	1,2 kg	R$ 328,90	R$ 328,90
(/listaprodutos.asp?idproduto=7460959) **Bandeira do Brasil - Oficial Bordada - Dupla-face (/listaprodutos.asp?idproduto=7460959)** Ref. BR18009 Seção Seção Brasil Tamanho 1.80x2.56m	- 1 +	1,2 kg	R$ 547,80	R$ 547,80
Digite o CEP para calcular o frete: Calcular frete				
Total do pedido:	3 itens	3,6 kg		R$ 1.205,60

Informe seu cupom (opcional): Aplicar cupom

CONTINUAR COMPRANDO ATUALIZAR COMPRAR

Produtos

Home (/)

Seções (/categorias.asp)

Promoções (/prod,promocao,1,ofertas.htm)

Lançamentos (/prod,lancamento,1,novidades.htm)

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:54:38 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.
Código de controle da certidão: **0B3C.9D83.A1F8.1D5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.034.153/0001-00

Razão Social: N F GRANDE E CIA LTDA

Endereço: RUA MAURICIO MANCANO MAGO 45 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072406444165970037

Informação obtida em 08/08/2023 17:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
RUA SANTA EFIGÊNIA, 680 - CEP 86990-000

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO 7827 / 2023

Informações da Certidão:

Data Emissão:20/07/2023 **Código da Autentificação:** F7272.E1C52.EA8DAF65906BCCD1F15DDB

Data de Vencimento:19/08/2023 **Protocolo:** /

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF: 79.034.153/0001-00

Requerente: N. F. Grande & Cia LTDA - EPP

Finalidade: Licitação

Identificação do Contribuinte

Código / Nome: 18331 - N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 79.034.153/0001-00

Endereço: ROD ..., 0, INDEFINIDO Marialva-PR CEP:86990000

Complemento:

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, todavia foi constatado que existem pendências não vencidas até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5172/1966 - Código Tributário Nacional.

Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidade previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para:

- Averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis;
- Redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples;
- Baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação

Marialva - PR, 20 de julho de 2023

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031082528-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.034.153/0001-00**
Nome: **N F GRANDE & CIA LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
79.034.153/0001-00 **MATRIZ**		**30/10/1985**

NOME EMPRESARIAL
N. F. GRANDE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CHAMEGO BRASILEIRO BANDEIRAS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAURICIO MANCANO MAGO	**45**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.990-000	**CENTRO**	**MARIALVA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO@CHAMEGO.COM.BR	**(44) 3232-1628/ (44) 3232-1428**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

Emitido no dia **21/09/2021** às **13:36:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N. F. GRANDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.034.153/0001-00
Certidão nº: 35390091/2023
Expedição: 17/07/2023, às 13:49:59
Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N. F. GRANDE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.034.153/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

N. F. GRANDE & CIA LTDA- EPP.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 01

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

NEIDE FANCELLI GRANDE, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, nascida em 30/11/1947, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida em (08/11/1972) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Pedro Giacomo Borsari-153, Jardim Custódio, 310, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985, **Resolvem por este instrumento particular de alteração alterarem e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações regidas pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividades econômicas que era de "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes.", **passa a ser de** "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE: 1359-6/00; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes – CNAE: 3230-2/00 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: o endereço do sócio **JEAN MARCELO GRANDI** que era na Rua Pedro Giacomo Borsari-153, Jd. Custódio, CEP: 86.990-000, passa a ser na Rua Formosa-53, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **NEIDE FANCELLI GRANDE,** que possui na sociedade 280.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R$- 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) vende e transfere 40.000 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), para o sócio **JEAN MARCELO GRANDI,** já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social em vista da venda e cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R$-
JEAN MARCELO GRANDI	**160.000**	**160.000,00**
NEIDE FANCELLI GRANDE	**240.000**	**240.000,00**
TOTAL	**400.000**	**400.000,00**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

CLÁUSULA QUINTA: A sócia cedente e cessionária dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade será exercida por **JEAN MARCELO GRANDI,** podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência , contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

NEIDE FANCELLI GRANDE, brasileira, casada com comunhão Universal de Bens, empresária, natural de Mandaguari-PR, residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Av. Rui Barbosa-310, Edifício Dona Ester, Apto 32, Centro, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 986.295 expedida (08/11/1972) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 004.064.059-05, **JEAN MARCELO GRANDI,** brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Marialva-Pr, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-53, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 4.420.545-9 expedida em (30/03/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 714.458.039-68, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP,** com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000, contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200705729 por despacho em sessão de 29/10/1985.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Maurício Mançano Mago-45, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná..

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 03

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é "Indústria, Comércio e Confecções de Bandeiras, Mastros, Ponteiras, Flâmulas, Estandartes e Acessórios- CNAE: 1359-6/00; Tapetes personalizados, Materiais esportivos e Redes – CNAE: 3230-2/00 e Outros Serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário – CNAE: 1340-5/99.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **03-11-1985** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R$- 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), divididos em 400.000,00 quotas de valor nominal de R$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	**Quotas**	**Capital R$-**
JEAN MARCELO GRANDI	160.000	160.000,00
NEIDE FANCELLI GRANDE	240.000	240.000,00
TOTAL	**400.000**	**400.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei **nº 8.934/94** e decreto **nº 3.708/19**, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de **nº 10.406/02** (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA – EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

N. F. GRANDE & CIA LTDA-EPP.

OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 04

CNPJ/MF.: 79.034.153/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **JEAN MARCELO GRANDI,** vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento de alteração de contrato social, em 01 (uma) via de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Marialva-Pr., 18 de Agosto de 2016.

JEAN MARCELO GRANDI

NEIDE FANCELLI GRANDE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

1º.TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNIA
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1355
SELO aTNkc.97Rnd.JJAWk-TODRG.DNID
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s)
indicada(s) de: JEAN MARCELO GRANDE...
NEIDE FANCELLI GRANDE.....
do que dou fé.....
Em testº da verdade

Marialva, 08 de setembro de 2016
Lidiani Gaioto Bornia Barizon
00073017(001-000235125)**********

Lidiani Gaioto Bornia Barizon
TABELIONATO DE NOTAS
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2016 10:32 SOB Nº 20165122277.
PROTOCOLO: 165122277 DE 15/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601807501. NIRE: 41200705729.
N F GRANDE & CIA LTDA – EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP - Chamego Brasileiro Bandeiras.
Rua Maurício Mançano Mago, 45 – Centro - Marialva - Paraná - CEP 86.990-000.
CNPJ 79.034.153/0001-00 - INSCR. EST. 70301778-99
www.bandeiras.com.br - Email – paula@chamego.com.br
Fone-fax (44) 3232-1628

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: N.F GRANDE & CIA LTDA – EPP – Chamego Brasileiro Bandeiras.
CNPJ: 79.034.153/0001-00
ENDEREÇO: Rua: Maurício Mançano Mago nº 45 Centro Marialva – PR

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Marialva, 14 de Agosto de 2023.

Nome: Jean Marcelo Grandi
CPF nº: 714.458.039-68
RG nº: 4.420.545-9

79.034.153/0001-00
N.F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
R: MAURÍCIO M. MAGO, 45
CENTRO CEP: 86.990-000
MARIALVA - PR

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.420.545-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/2006

NOME JEAN MARCELO GRANDI

FILIAÇÃO
JOÃO GRANDE
NEIDE FANCELLI GRANDE

DATA DE NASCIMENTO 30/11/1969

NATURALIDADE MARIALVA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=MARIALVA/PR,DA SEDE
C.NASC 29584,LIVRO=25,FOLHA=197

CPF

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JEAN MARCELO GRANDI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4420545-9 SESP PR

CPF 714.458.039-68

DATA NASCIMENTO 30/11/1969

FILIAÇÃO
JOAO GRANDE
NEIDE.FANCELLI GRANDE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 02715941690

VALIDADE 01/02/2013

1ª HABILITAÇÃO 10/12/1987

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

983136202

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Março/2006

CORREIOS
www.correios.com.br

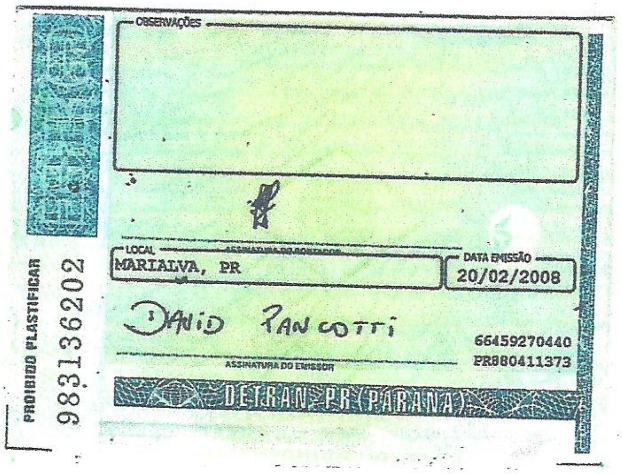

OBSERVAÇÕES

LOCAL MARIALVA, PR

DATA EMISSÃO 20/02/2008

DAVID PANCOTTI

ASSINATURA DO EMISSOR

66459270440
PR880411373

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR

983136202

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
714.458.039-68
Nome
EAN MARCELO GRANDI
Nascimento
0/11/1969

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assinado por 1 pessoa: GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A e informe o código D4CF-822C-DCBF-604A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4CF-822C-DCBF-604A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS (CPF 580.XXX.XXX-72) em 15/08/2023 17:14:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/D4CF-822C-DCBF-604A

Proc. Administrativo 1- 2.366/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 16/08/2023 às 08:38:04

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto especifico da secretaria demandante

–

Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 2.366/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 16/08/2023 às 11:41:37

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

_

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 3- 2.366/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 14:36:32

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

REQUISIÇÃO 383 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0481-E6F8-A8CC-304B e informe o código 0481-E6F8-A8CC-304B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0481-E6F8-A8CC-304B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 16/08/2023 14:36:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 17/08/2023 08:48:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0481-E6F8-A8CC-304B

Proc. Administrativo 4- 2.366/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2023 às 14:47:40

Segue para minuta.

–

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 5- 2.366/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 16/08/2023 às 15:29:30

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Segue processo e minuta para verificação e emissão de parecer jurídico.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

minuta_contrato.docx
minuta_contrato.pdf
TERMO_DISPENSA_BANDEIRAS.docx
TERMO_DISPENSA_BANDEIRAS.pdf

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Dispensa de Licitação n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE USO EXTERNO.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
44273	1	1	Bandeira do Brasil confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).	5	UN.	247,00	1.235,00
44274	1	2	Bandeira do Paraná confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).	5	UN.	247,00	1.235,00
44275	1	3	Bandeira do Município de Ubiratã confeccionada em tecido de primeira linha 100% poliéster sublimada dupla face, costurada com fios em alta resistência, com tarja e cantoneiras reforçadas e ilhoses na lateral para hasteamento. Nas medidas de: 4P(1,80x 2,56m).	5	UN.	305,00	1.525,00

MINUTA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R$-3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para entrega será de até quinze dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pelo Município.

8.1.2. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8.1.3. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã Paraná, aos cuidados do Fiscal do Contrato.

8.2.2. As bandeiras deverão ser confeccionadas de acordo com as artes encaminhadas pelo Município.

8.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

8.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

8.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

9.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

9.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

9.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

MINUTA

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

MINUTA

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao (a) servidor (a) Geraldo José dos Santos lotado no Gabinete do Prefeito.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao (a) servidor (a) Selmo Simplício, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, e na sua ausência, ficará a cargo do (a) servidor (a) Silvio César Martins de Pádua, lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

MINUTA

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE USO EXTERNO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: N F GRANDE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede na Rua Mauricio Mancano Magno, 45, Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

5. VALOR: R$-3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, xx de xxxxx de 2023.

MINUTA

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 18/08/2023 15:00) 2.366/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: -

Data: 18/08/2023 às 15:00:34

Solicitamos a alteração do prazo de vigência da requisição para 30 dias, justificando a dispensa de formalização de contrato devido a a aquisição total ser formalizada de imediato.

Proc. Administrativo 6- 2.366/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 18/08/2023 às 15:07:19

Conforme pedido da secretaria, solicito que seja desconsiderada minuta de contrato anexa ao despacho 5, e seja avaliada apenas a minuta do Termo de Dispensa.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Proc. Administrativo 7- 2.366/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/08/2023 às 15:09:01

Setores envolvidos:

GP, GP-CG, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SC, SEMFIP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL

REQUISIÇÃO 383 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

Segue parecer jurídico.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_383_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E2B8-1DF2-AAFE-74B6 e informe o código E2B8-1DF2-AAFE-74B6

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 383/2023
OBJETO: Aquisição de bandeiras oficiais de uso externo.

Trata-se de um parecer jurídico referente a solicitação de licitação n° 196/2023, consistente na formalização de procedimento na modalidade indicada de dispensa de licitação, referente à aquisição de bandeiras oficiais de uso externo.

A justificativa da contratação encontra-se anexa a requisição.

Desde logo, cumpre destacar que a Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos.

No presente caso, há que se ressaltar que a licitação de obras, serviços e compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta indireta e fundacional ressalvados os casos específicos na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos temos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Segundo o

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E2B8-1DF2-AAFE-74B6 e informe o código E2B8-1DF2-AAFE-74B6

constitucionalista Alexandre de Morais, "*a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade*".

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contribuição, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

> Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, sendo que, os valores da contratação devem ser checados pela comissão de licitação.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração, devendo ser verificado a disponibilidade financeira.

Em circunstâncias como essas, não pode o apego à legalidade estrita impedir a adoção de soluções extraordinária, embora consentâneas ao regime jurídico de Direito Público. Além de sedimentar o princípio da legalidade como mandamento de

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E2B8-1DF2-AAFE-74B6 e informe o código E2B8-1DF2-AAFE-74B6

juridicidade administrativa, o agir administrativo, para que seja válido e eficaz em consonância como o modelo desenvolvido pela Constituição de 1988, depende de um comprometimento com o enfrentar dos paradoxos que a realidade empírica, complexa, possa demandar.

Com relação à minuta do termo trazido à colação para análise, tem-se que, os mesmos, estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, estando presente as informações e cláusulas elencadas como essenciais pela Lei nº 8.666/93. No mais, pela análise jurídica não foram detectadas irregularidades ou contrariedade à legislação pertinente.

Desta forma, da análise racional e jurídica, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pala legislação vigente, se fazendo necessária, porém, para maior lisura do processo, a juntada de notas fiscais aptas a comprovação dos valores.

É o parecer.
Ubiratã, 18 de agosto de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E2B8-1DF2-AAFE-74B6 e informe o código E2B8-1DF2-AAFE-74B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E2B8-1DF2-AAFE-74B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 18/08/2023 15:09:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/E2B8-1DF2-AAFE-74B6

Proc. Administrativo (Nota interna 18/08/2023 15:24) 2.366/2023

De: Karina D. - SEMAD-LICIT-SC

Para: -

Data: 18/08/2023 às 15:24:42

Segue nota fiscal para comprovação do preço de mercado.

_

Karina Dias
Divisão de Licitação - Setor de Contratos

Anexos:

8368_OK.pdf

Recebemos de BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado

Data do Recebimento	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA - 140 Valor da Nota Fiscal R$ 1.857,00

NF-e
Nº 8368
SÉRIE 001

BANDKAP Bandeiras — Big Band Bandeiras LTDA - ME

BIG BAND BANDEIRAS LTDA ME
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS,1261 - CENTRO
86990-000 - MARIALVA, PR - (44)3232-1628

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA [1]

Nº 8368
SÉRIE 001
Folha: 1 de 1

CONTROLE FISCO

NATUREZA ESTADUAL	Protocolo de autorização de uso:
VENDA ESTADUAL	**Nº 141210265792915 de 30/11/2021 16:45:41**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	CHAVE DE ACESSO DA NF-E P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
9062424602		81.229.858/0001-24	**4121 1181 2298 5800 0124 5500 1000 0083 6810 8972 6522**

DESTINATÁRIO/ REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
140 - CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATA	01.784.600/0001-50	30/11/2021

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA
RUA FLORIANO PEIXOTO,765	CENTRO	85440000	30/11/2021

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
UBIRATA	(44) 3543-2552	PR	ISENTO	16:45:40

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.857,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00		0,00	1.857,00

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO, 2-TERCEIROS, 9-SEM FRETE)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A	0				80.227.796/0001-59

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. ANITA GARIBALDI, 861	PONTA GROSSA	PR	2010436039

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CX		0,0000		6,00

DADOS DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO	NCM/ SH	CST	UNID.	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V.IPI	CFOP	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10.204391	**BANDEIRA MUN UBIRATA 4P (1,80 X 2,57M)**	63079090	102	UN	0,00		0,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.204391	**- 100% POLIÉSTER ESTAMPADA**	63079090	102	UN	1,00	450,00	450,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.4	**BANDEIRA BRASIL 2,5 PANOS(1,12X1,60M)**	63079090	102	UN	0,00		0,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.4	**- 100% POLIÉSTER BORDADA**	63079090	102	UN	1,00	165,00	165,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.577	**BANDEIRA EST PARANA 2,5 P (1,12 X 1,60M)**	63079090	102	UN	0,00		0,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.577	**- 100% POLIÉSTER BORDADA**	63079090	102	UN	1,00	198,00	198,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.579	**BANDEIRA EST PARANA 4 P (1,80 X 2,56M)**	63079090	102	UN	0,00		0,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.579	**- 100% POLIÉSTER ESTAMPADA**	63079090	102	UN	1,00	380,00	380,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.6	**BANDEIRA BRASIL 4 PANOS (1,80X2,57M)**	63079090	102	UN	0,00		0,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.6	**- 100% POLIÉSTER ESTAMPADA**	63079090	102	UN	1,00	290,00	290,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.6500	**ROSETA DECORATIVA**	63079090	102	UN	0,00		0,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.6500	**- 100% POLIÉSTER BORDADA**	63079090	102	UN	3,00	48,00	144,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.8112	**BANDEIRA MUN UBIRATA 2,5 P (1,12X1,60M)**	63079090	102	UN	0,00		0,00	0,00	0,00		5101	0,00	
10.8112	**- 100% POLIÉSTER BORDADA**	63079090	102	UN	1,00	230,00	230,00	0,00	0,00		5101	0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 163/2021 - DADOS PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL Ag. 2278-0 Cc. 19.924-9
Fav. Big Band Bandeiras Ltda Me - A/C MARCILIO/KELLY (44)3543-2552

Trib aprox.: Federal: 77,99 - Estadual: 334,26 Fonte: IBPT/empresometro.com.br Versão: 19.1.A

951290

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ASO FISCO

Proc. Administrativo 8- 2.366/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 18/08/2023 às 15:42:31

Segue Termo de Dispensa assinado.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

TERMO_DISPENSA_BANDEIRAS.docx
TERMO_DISPENSA_BANDEIRAS_ASSINADO.pdf

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6225/2023.

2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE USO EXTERNO.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: N F GRANDE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede na Rua Mauricio Mancano Magno, 45, Cidade de Marialva, Estado do Paraná.

5. VALOR: R$-3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.08.18 15:45:23 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 9- 2.366/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/08/2023 às 09:04:43

Publicação no Jornal Oficial.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

1824.pdf

§ 2º Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura submeterá trimestralmente para a apreciação do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 16 de agosto de 2023.
FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023
O Município de Ubiratã torna público que se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO) SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ESTRADA MATO GROSSO - ITAIPU BINACIONAL CONVENIO Nº 4500066066.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 01 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 01 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 17 de agosto de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6224/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
O Município de Ubiratã torna público que se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE FORNOS E MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS À ELABORAÇÃO DO PRATO TÍPICO DO MUNICÍPIO.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 01 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 01 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 18 de agosto de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6225/2023.
2. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DE USO EXTERNO.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: N F GRANDE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com sede na Rua Mauricio Mancano Magno, 45, Cidade de Marialva, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6226/2023.
2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REVISÃO DE 70.000 KM DOS FIAT ARGO 284, 285 E 286.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 72.358.195/0001-57, com sede na Rua Santos Dumont, nº 999 – Município de Goioerê, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-1.875,24(mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/08/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã